



**TC 020.599/2009-1**

**Tipo:** TCE

**Unidade jurisdicionada-** Prefeitura Municipal de Caturama- BA

**Assunto:** Sanear vício de representação processual (R001) nos termos do Memorando-Circular nº 13/2012 - Segecex

Trata-se de recurso autuado como R001, peça 43, interposto por JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, ANTONIO ARISSON RIBEIRO DE AZEVEDO, OAB/BA nº 16.304, contra o Acórdão 714/2013-TCU/ – 2ª Câmara.

A Unidade técnica responsável SELOG encaminhou o recurso para exame de admissibilidade nesta Secretaria de Recursos – Serur.

Verificamos, então, a ausência de procuração para o advogado que subscreveu a aludida peça, caracterizando vício de representação.

Conforme determina o item “3” do Memorando-Circular nº 13/2012 – Segecex, os *processos encaminhados à Serur com vício de representação serão restituídos à unidade técnica responsável para adoção das providências previstas no Anexo I*, quais sejam, juntada da procuração e cadastramento do procurador na aba “procuradores” na tela de visualização do processo no e-TCU.

Sendo assim, restituímos os presentes autos à SELOG para saneamento do vício de representação constatado.

SERUR/SA, em 18 de julho de 2013.

*(Assinado eletronicamente)*

ODAIR LENGU LOPES

TEFC – Matr. 2045-1